



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## EDITAL

-----CARLOTA GONÇALVES BORGES, VEREADORA DA COESÃO SOCIAL, JUVENTUDE, VOLUNTARIADO E SERVIÇOS URBANOS (MERCADO, FEIRAS E CEMITÉRIO) NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

Torna público que, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, irá proceder à atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares vagos da Feira Semanal de Viana do Castelo, nos termos do seguinte anúncio:-----

### **SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE VIANA DO CASTELO**

1 - Entidade promotora: Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, telefone 258 809 300. -----

2 - O presente sorteio tem por objeto a atribuição do direito de ocupação de lugares de venda da Feira Semanal de Viana do Castelo, que se encontram vagos, nos dias correspondentes à sua realização, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio e nos termos previstos no programa do procedimento.-----

3 - **O programa do procedimento e demais elementos necessários à candidatura podem ser consultados** no Serviço de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 Viana do Castelo, entre as 9h00m e as 16h30m e na página eletrónica municipal [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) -----

4 - Apresentação das candidaturas: -----

a) **Até ao dia 24 de Janeiro de 2020**, as candidaturas podem ser entregues diretamente, no Serviço de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 Viana do Castelo, entre as 09:00 e as 16:30 horas, ou por correio registado para a mesma morada, desde que dentro do prazo; -----

b) Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura, individualizada, para os lugares a sortear do respetivo setor de atividade; -----

c) As candidaturas são apresentadas mediante requerimento, em impresso próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo ao Programa do Procedimento, disponível nos lugares referidos no número 3, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras e acompanhadas de todos os documentos; -----

*Am*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

d) Cada candidatura é numerada pela ordem da sua apresentação na Câmara Municipal, correspondendo esse número ao respetivo candidato para efeitos do sorteio;-----

5. Condições de candidatura:-----

a) Podem candidatar-se, todos os feirantes detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE, quando a sua atividade tenha ali enquadramento; -----

b). É impedimento de atribuição de lugar a existência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas Municipais.-----

6. Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista na tabela de taxas do Município, que no presente ano corresponde a 2.06 € por m2 deduzido do benefício de 25%, que perfaz 1.55 € por m2 (metro quadrado).-----

6. Ato público do sorteio: -----

a) O ato publico de sorteio para atribuição dos lugares pelas candidaturas recebidas, será realizado **no dia 7 de Fevereiro de 2020**, com início às 10:00 horas, na Sala D. Maria II, na morada referida no número 1, de acordo com o previsto no programa do procedimento;-----

b) Ao ato público apenas pode assistir e nele intervir o candidato a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciado; -----

E eu, *Alberto*, Chefe da Divisão Financeira e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.-----

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 12 de Dezembro de 2019. -----

A VEREADORA DA ÁREA FUNCIONAL, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 23.10.2017

**Carlota Gonçalves Borges**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES VAGOS DA FEIRA SEMANAL DE VIANA DO CASTELO**

### **Programa de Procedimento**

#### **SECÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES LEGAIS**

#### **Artigo 1º**

#### **Objeto do procedimento**

O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda da Feira Semanal de Viana do Castelo, que se encontram vagos, de acordo com o art. 14º do Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Viana do Castelo (Regulamento nº 517/2018), publicado no dia 7 de agosto de 2018, na 2ª série do Diário da República nº 151, e com o preceituado no nº 4 do artigo 80º do Decreto-lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro de 2015.

#### **Artigo 2º**

#### **Entidade pública que promove o procedimento**

O procedimento é promovido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, telefone 258 809 300.

#### **Artigo 3º**

#### **Concorrentes**

1 – Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE nos termos da alínea e) nº1 art. 4º do Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo I, do mesmo diploma legal, quando a sua atividade tenha ali enquadramento, e que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade.

2 – Não serão admitidos a sorteio feirantes que não tenham regularizado, perante o Município de Viana do Castelo, a sua situação decorrente do exercício de atividade de feirante, de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

vendedor ambulante, de inquilino de habitação social, bem como qualquer outra situação que o coloque na posição de devedor perante este Município.

#### **Artigo 4º**

##### **Critérios de atribuição de lugares**

1 – O direito de ocupação dos lugares vagos de venda é atribuído mediante sorteio, de forma imparcial e transparente, por ato público e por setor de atividade, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.

2 – Só é permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de um lugar de venda.

3 – Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.

4 - A atribuição do espaço de venda é efetuado em igualdade de condições dos candidatos admitidos, não fica sujeito a renovação automática, nem permite qualquer vantagem em benefício de feirante cuja autorização tenha caducado ou de pessoas que com ele tenham vínculos de parentesco ou afinidade nem vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

5 – Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados na planta de localização anexa a este programa.

#### **Artigo 5º**

##### **Taxa de ocupação**

1 – Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista na Tabela de Taxas do Município, que no presente ano corresponde a 2.06 € por m2 deduzido do benefício de 25%, que perfaz 1.55 € por m2 (metro quadrado).

2 – O pagamento referido no número anterior deverá ser efetuado até ao dia 15 de cada mês anterior àquele a que disserem respeito, presencialmente na Tesouraria da Câmara Municipal, ou através de transferência bancária ou vale dos correios.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3 — Pela falta de pagamento nos prazos estabelecidos são devidos juros de mora à taxa legal.

4 — Enquanto não for paga a taxa em atraso, acrescida dos juros de mora devidos, o Município reserva-se o direito de recusar o recebimento da taxa referente ao período ou evento seguinte, a qual se considera em dívida, para todos os efeitos legais.

### **Artigo 6º**

#### **Regulamento e outras disposições**

Nas suas candidaturas os concorrentes comprometem-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as normas deste procedimento.

### **SECÇÃO II**

#### **DISPOSIÇÕES LEGAIS**

### **Artigo 7º**

#### **Objeto do procedimento**

1 — As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 16h30m do dia 24 de Janeiro de 2020.

2 — A apresentação das candidaturas ao sorteio para atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Cópia do Número de Identificação Fiscal (NIF);
- d) Cópia do comprovativo de início de atividade;
- e) Cópia de documento comprovativo da residência atual do concorrente.
- f) Documentos comprovativos de que não são devedores à Administração Fiscal, nem à Segurança Social.



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

3 – Quando se trata de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do sócio gerente da sociedade detentora do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
- b) Cópia do Número de Identificação de Pessoas Coletivas (NIPC);
- c) Cópia da escritura da constituição da sociedade, bem como documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial.

4 – As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Viana do Castelo, na morada referida no artigo 2º, entre as 09h00m e as 16h30m, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que o registo ocorra dentro do prazo fixado no anúncio.

### **Artigo 8º**

#### **Modo de apresentação da candidatura**

1 – A candidatura é elaborada nos termos do artigo anterior, com respeito pelo prazo, para o local e pela forma nele previsto, sendo apresentada juntamente com os documentos referidos nos seus números 2 e 3.

2 – Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação, correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio.

### **SECÇÃO III**

#### **ATO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO**

### **Artigo 9º**

#### **Data do sorteio**

No dia 7 de Fevereiro de 2020, com início às 10:00 horas, na Sala D. Maria II, sita na morada referida no artigo 2º, proceder-se-á ao ato público e por setor de atividade, do sorteio para atribuição do direito aos lugares de venda na Feira Semanal que se encontram vagos.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **Artigo 10º**

### **Regras gerais do ato público do sorteio**

- 1 – O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da comissão nomeada para o efeito, composta por um presidente e dois vogais.
- 2 – As reclamações dos concorrentes podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.
- 3 – As deliberações da comissão, tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.
- 4 – O direito de ocupação dos lugares atribuídos, produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte, desde que, o titular do direito tenha procedido ao pagamento da taxa respetiva, e seja detentor de Alvará emitido pela Câmara Municipal.

## **Artigo 11º**

### **Admissão dos candidatos**

- 1 – Só serão admitidos os candidatos:
  - a) Cujas candidaturas sejam recebidas no prazo fixado acompanhadas de todos os documentos elencados nos nº 2 e 3 do artigo 7º;
  - b) Que não se encontrem na situação de devedor nos termos do nº 2 do artigo 3º.
- 2 – Será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem do nº e data de entrada da candidatura.

## **Artigo 12º**

### **Normas do Sorteio**

- 1 – É realizado um sorteio por cada setor de atividade de acordo com a planta de localização dos lugares.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2 – São introduzidas num recetáculo papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público.

3 – Os candidatos são chamados a retirar um papel do referido recetáculo, pela ordem da lista referida no nº 2 do artigo anterior, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel.

4 – Os candidatos são por ordem crescente do número inscrito nos papéis retirados chamados a escolher o espaço de venda pretendido.

5 – Se um candidato não pretende escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declarar expressamente que desiste do procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata.

#### **SECÇÃO IV**

#### **ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO**

##### **Artigo 13º**

##### **Atribuição**

Compete à Vereadora da Área Funcional das Feiras Municipais, logo após ao ato do sorteio, com base no relatório elaborado pela comissão do procedimento, homologar os resultados do sorteio e, conseqüentemente, proceder à atribuição do direito de ocupação dos lugares.

##### **Artigo 14º**

##### **Notificação**

Nos dez dias posteriores ao despacho de homologação, todos os concorrentes são notificados do ato de atribuição dos lugares, sendo ainda o resultado do procedimento afixado na página eletrónica do Município.

##### **Artigo 15º**

##### **Inscrição de auxiliares**

A inscrição de auxiliares, até ao limite de três, deverá ser efetuado em simultâneo com a candidatura, mediante apresentação dos seus elementos de identificação, e comprovativo legal dos laços de parentesco ou relação profissional:





Câmara Municipal de Viana do Castelo

## SECÇÃO V DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

### Artigo 16º

#### Prova de declarações

A Câmara Municipal pode, a qualquer momento exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

### Artigo 17º

#### Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação ao Ministério Público para efeitos de procedimento penal a falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações determina a respetiva exclusão ou a invalidade da atribuição do direito de ocupação e dos atos subsequentes.

### Artigo 18º

#### Extinção do direito à ocupação

1 — O título de ocupação caduca:

- a) Se o titular não iniciar a atividade após a atribuição do espaço de venda, no mês seguinte à atribuição do mesmo;
- b) Se o titular não acatar ordem legítima emanada pelos funcionários municipais ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade;
- c) Se o titular ceder a sua posição a terceiro, por serem expressamente proibidas todas as formas de cedência ou partilha do espaço de venda atribuído;
- d) No caso de não exercício da atividade por quatro semanas consecutivas ou interpoladas no ano civil, ressalvados os eventuais períodos de ausência devidamente autorizados e justificados;
- e) Por morte do titular, com ressalva do previsto no art. 21º do RFMMVC;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- f) Por renúncia voluntária do seu titular, que deve comunicar a intenção de renúncia com a antecedência mínima de dois meses, sob pena de pagamento e perda das taxas correspondentes a esse período;
- g) Se o seu titular se encontrar em mora, **há mais de 2 meses**, relativamente ao pagamento de quaisquer quantias, devidas ao Município, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei;
- h) No fim do prazo previsto no alvará, salvo renovação, que deve ser requerida pelo titular, em formulário próprio com antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo previsto no alvará.

#### SECÇÃO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 19º

#### Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o previsto no Regulamento de Feiras e Mercados no Município de Viana do Castelo, e no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, ou nas decisões e despachos que sobre o assunto sejam tomados pelo Município.

Viana do Castelo, 12 de Dezembro de 2019

A Vereadora da Área Funcional

Carlota Gonçalves Borges

## LUGARES VAGOS NA FEIRA MUNICIPAL

### **CALÇADO – 9**

- 5 Lugares com 7m
- 1 lugar com 8,50m
- 1 lugar com 8m
- 2 lugares com 9m

### **MALAS – 4**

- 3 Lugares com 7m
- 1 Lugar com 10.50m

### **ACESSÓRIOS – 1**

- 1 Lugar

### **TÊXTEIS – 22**

- 9 Lugares com 7m
- 1 Lugar com 9,50m
- 2 Lugares com 9m
- 2 Lugares com 10m
- 7 Lugares com 6m
- 1 Lugar com 5m

### **DIVERSOS - 5**

- 2 Lugares com 7m
- 2 Lugares com 8m
- 1 Lugar com 10m

### **MOBILIA – 0**

### **LOIÇAS – 3**

- 2 Lugares com 11m
- 1 Lugar com 9,50m

### **PRODUTOS ALIMENTARES – 2**

- 2 Lugares com 6m

### **PLANTAS – 0**

### **PIPOS – 0**

### **ALFAIATES – 0**

### **ETNIA CIGANA - 2**

- 1 Lugar com 3m
- 1 Lugar com 5m

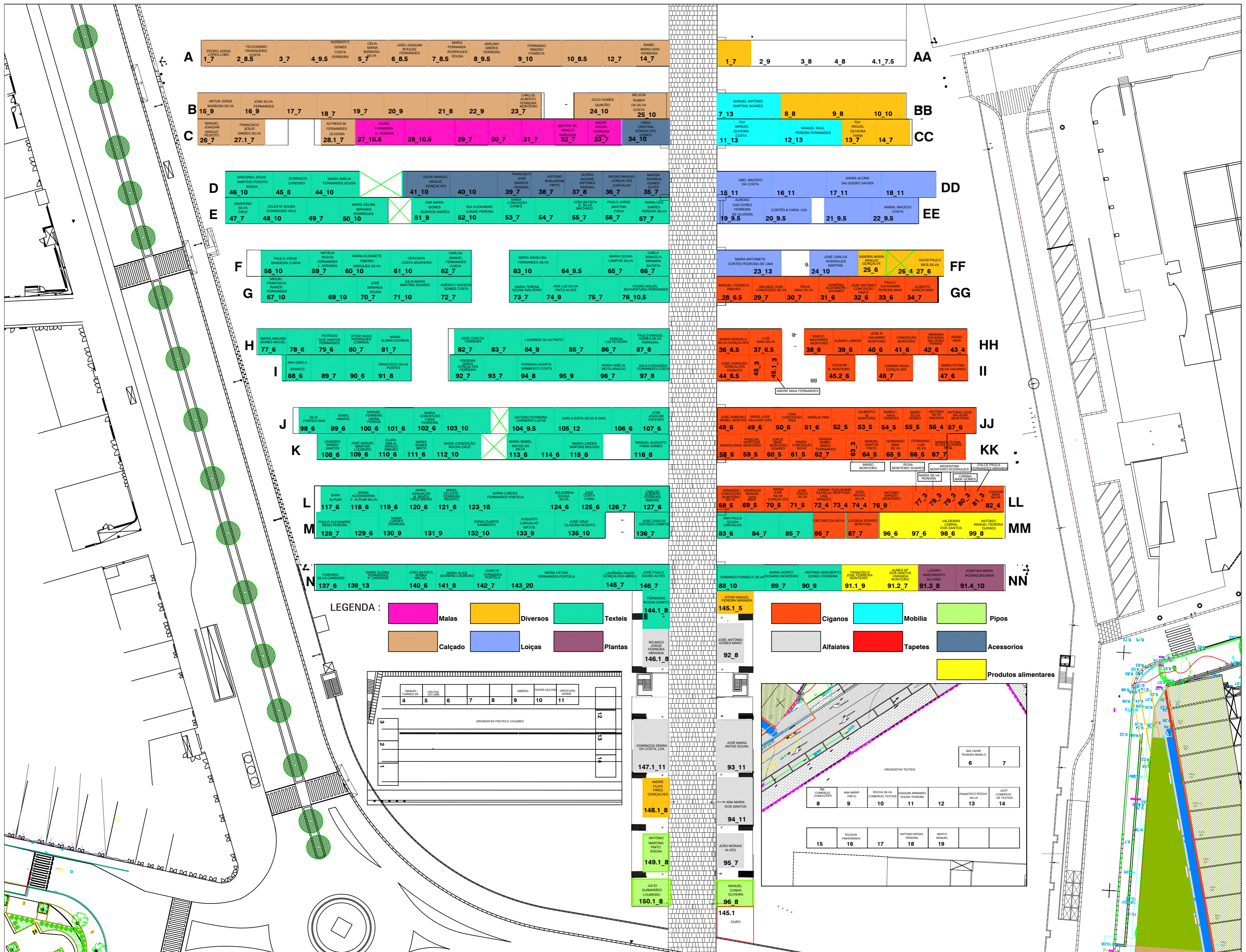
### **GROSSISTAS DE TÊXTEIS – 6**

- 6 Lugares com 7m

### **GROSSISTAS DE FRUTAS E LEGUMES – 7**

- 7 Lugares com 5m





<b>A</b>	PEIRO JORGE LOPES LORO 1_7	FELICIANO FRANQUEIRO COSTA 2_8.5	3_7	NORBERTO GOMES COSTA FERREIRA 4_9.5	5_7	CÉLIA MARIA BARROSA SILVA 6_8.5	JOÃO JOAQUIM BOUÇAS FERREIRA 7_8.5	MARIA FERNANDA RODRIGUES SOUSA 8_9.5	ADELINO SIMÕES FERREIRA 9_10	FERNANDO FERREIRA FONSECA 10_8.5	12_7	ISABEL MARIA DIAS FERREIRA 14_7
<b>B</b>	ARTUR JORGE BANDEIRA SILVA 15_9	JOSE SILVA FERREIRA 16_9	17_7	18_7	19_7	20_9	21_8	22_9	23_7	CARLOS ALBERTO FERREIRA MONTEIRO	JULIO GOMES QUINTAO 24_10	NELSON RUBEN DA SILVA COSTA 25_10
<b>C</b>	MANUEL JOAQUIM ARAUJO PEREIRO 26_7	FRANCISCO JESUS SIMÕES SILVA 27_1.7	28_1.7	ALFREDO M. FERNANDES OLIVEIRA 28_1.7	MARIA FERNANDA A. PEREIRA 27_10.5	28_10.5	29_7	30_7	31_7	BEATRIZ DE ARAGÃO MOURA FERREIRA 32_7	ANDRÉ MIGUEL FERREIRA JONAS 33_7	JANIA CRISTINA GONÇALVES VIANA 34_10
<b>D</b>	GRACINDA JESUS MARTINS PEREIRO SOUSA 46_10	DOMINGOS CARREIRO 45_8	44_10	MARIA AMÉLIA FERNANDES SOUSA 41_10	DAVID MANUEL ARAUJO GONÇALVES 40_10	39_7	38_7	GLÓRIA NAZARE ANTUNES FERREIRA 37_8	BRUNO MANUEL GONÇALVES CARVALHO 36_7	MARIA ANDRÉIA GOMES ALVES 35_7		
<b>E</b>	AMANTINO SILVA 47_7	CÉLSTIO SOUSA DOMINGUES VALE 48_10	49_7	MARIA CÉLIA MIRANDA RODRIGUES 50_10	ANA MARIA GOMES QUEIROZ SIMÕES 51_9	52_10	53_7	54_7	55_7	56_7	57_7	
<b>F</b>	PAULO JORGE BANDEIRA CUNHA 58_10	NATÁLIA ROSCHA FERNANDES L. MIRANDA 59_7	60_10	MARIA ELISABETE RIBEIRO MOURA SILVA 61_10	GRACINDA COSTA MONTEIRO 62_7	63_10	64_9.5	65_7	66_7			
<b>G</b>	MIGUEL FRANCISCO RAMOS FERNANDES 67_10	JOSE MIRANDA SOUSA 69_10	70_7	23 JIA MARIA MARTINS SOARES 71_10	AMÉRICO MACEDO GOMES COSTA 72_7	73_7	74_9	75_7	76_10.5			
<b>H</b>	MARIA AMORIM GOMES MANDEL 77_6	PATRICIO DOS SANTOS FERNANDES 78_6	79_6	VITOR MIGUEL RODRIGUES TORRES 80_7	MARIA ALBINA COVINA 81_7	82_7	83_7	84_9	85_7	86_7	87_8	
<b>I</b>	ANA BISELA BRANCO 88_6	89_7	90_6	91_8	92_7	93_7	94_8	95_9	96_7	97_8		
<b>J</b>	DELIA PONTES DIAS 98_6	ISABEL AMARAL 99_6	100_6	101_6	102_6	103_10	104_9.5	105_12	106_6	107_6		
<b>K</b>	LEONARDO MANTO CRUZ 108_6	JOSE MANUEL SANTOS 109_6	110_6	111_6	112_10	113_6	114_6	115_8	116_8			
<b>L</b>	SARA ALFUM 117_6	MARIA ALEXANDRINA P. ALFUM SILVA 118_6	119_6	MARIA ASSUNÇÃO CALHEIRO 120_6	MARIA FERREIRA FERREIRA PEREIRA 121_6	123_18	124_6	125_6	126_7	127_6		
<b>M</b>	PAULO ALEXANDRE REGO FERREIRA 128_7	129_6	130_9	131_9	132_10	133_9	135_10	136_7				
<b>N</b>	RODRIGO SILVA CARIDADE 137_6	MARIA GLÓRIA FERREIRA CARIDADE 138_13	140_6	141_8	142_7	143_20	145_7	146_7				

- LEGENDA :**
- Malas
  - Diversos
  - Texteis
  - Calçado
  - Loijas
  - Plantas
  - Ciganos
  - Mobilia
  - Pipos
  - Alfaiates
  - Tapetes
  - Acessorios
  - Produtos alimentares

MANUEL TORRES DA	FRUTAS DO LAMA	6	7	8	9	10	11
GROSSISTAS FRUTAS E LEGUMES							
6							
10							
14							

SIL COMERCIO GONÇALVES	ANA MARIA PINTO	ROCHA SILVA COBERNO TEIXEIRA	JOAQUIM ARMANDO SOUSA TEIXEIRA	FRANCISCO ROCHA SILVA	JOSE COMERCIO DE TEXTIS
8	9	10	11	12	13
GROSSISTAS TEXTIS					
15	16	17	18	19	

VITOR MANUEL PEREIRA ASSUNÇÃO 144.1_8	RICARDO FERREIRA MOURA 146.1_8	FERNANDO ROCHA GONTO 147.1_11	ANDRÉ FILIPE PERES GONÇALVES 148.1_8	ANTÓNIO MARTINS PINTO SOUSA 149.1_8	JULIO GUIMARAES LOUREIRO 150.1_8
--	-----------------------------------	----------------------------------	---	--	-------------------------------------

JOSE ANTONIO GOMES MANTO 92_8	JOSE MARIA ANTAS SOUSA 93_11	ANA MARIA DOS SANTOS 94_11	JOÃO MORAIS ALVES 95_7	MANUEL CLÁudia OLIVEIRA 96_8	OURO 145.1
----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------

1_7	2_9	3_8	4_8	4.1_7.5
7_13	8_8	9_8	10_10	
11_13	12_13	13_7	14_7	
15_11	16_11	17_11	18_11	
19_9.5	20_9.5	21_9.5	22_9.5	
23_13	24_10	25_6	26_4	27_6
28_6.5	29_7	30_7	31_6	32_6
33_6	34_7			
36_6.5	37_6.5	38_6	39_6	40_6
41_6	42_6	43_4		
44_6.5	45_3	45_1.3	45_2.6	46_7
48_6	49_6	50_6	51_6	52_5
53_5	54_5	55_5	56_4	57_6
58_5	59_5	60_5	61_5	62_7
63_5	64_5	65_5	66_5	67_7
68_5	69_5	70_5	71_5	72_4
73_4	74_4	76_9	77_9	78_9
79_9	80_9	81_9	82_4	
83_6	84_7	85_7	86_7	87_7
88_10	89_7	90_9	91_1.9	91_2.7
91_3.8	91_4.10			





Câmara Municipal de Viana do Castelo

## Procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares da feira semanal de Viana do Castelo

### CANDIDATURA

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

#### INFORMAÇÃO DO REQUERENTE

Nome \_\_\_\_\_, Contribuinte Fiscal nº \_\_\_\_\_,  
residente no Lugar/Rua \_\_\_\_\_, da freguesia de \_\_\_\_\_,  
Código Postal \_\_\_\_\_, Localidade \_\_\_\_\_, com o  
telefone \_\_\_\_\_, telemóvel \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
titular B.I. / Cartão Cidadão nº. \_\_\_\_\_, emitido em / data de validade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### PRETENSÃO

Classificação da atividade económica exercida (a), [CAE]: \_\_\_\_\_ de venda a retalho / grosso dos artigos:  
\_\_\_\_\_, vem na qualidade de

(b) \_\_\_\_\_  
apresentar a candidatura ao procedimento para atribuição, por sorteio do direito de ocupação dos lugares da feira semanal de Viana do Castelo, nos termos do anúncio e programa respetivos, comprometendo-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes e as normas deste procedimento, aos quais se sujeita e de que tem pleno conhecimento.

Setor de atividade da feira a que se candidata (de acordo com o anexo II junto ao procedimento e planta de localização) (c): \_\_\_\_\_.

Apresenta inscrição de auxiliares?  Sim  Não

Se sim, indique:

Nome \_\_\_\_\_, CC/BI \_\_\_\_\_

NIF \_\_\_\_\_, residência \_\_\_\_\_

e grau de parentesco/relação profissional \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_, CC/BI \_\_\_\_\_

NIF \_\_\_\_\_, residência \_\_\_\_\_

e grau de parentesco/relação profissional \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_, CC/BI \_\_\_\_\_

NIF \_\_\_\_\_, residência \_\_\_\_\_

e grau de parentesco/relação profissional \_\_\_\_\_.

## DATA E ASSINATURA

Pede deferimento, Viana do Castelo, \_\_\_\_\_,

O Requerente,

\_\_\_\_\_

## ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS A ACOMPANHAR A CANDIDATURA

Assinalar no quadrado em branco os elementos apresentados com o requerimento.

- Fotocópia do título, emitido pela DGAE, para o exercício de atividade de feirante
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte **ou** NIPC.
- Documento do comprovativo de registo da sociedade comercial.
- Fotocópia de escritura de constituição da sociedade comercial.
- Fotocópia de início de atividade.
- Fotocópia do documento comprovativo da residência atual do concorrente.
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social.

### **Se apresentar auxiliares:**

- CC/BI de cada auxiliar.
- Comprovativo legal dos laços parentesco.
- Comprovativo legal da relação profissional (contrato ou recibo)

(a) Indicar a atividade principal exercida, considerando como tal aquela a que corresponde um maior volume de vendas e que é indicada para efeitos fiscais; (b) A preencher no caso de pessoa coletiva, indicando a qualidade em que intervém (sócio-gerente ou outra); (c) Indicar o setor da feira onde quer exercer a atividade, com a designação que consta do anexo II e da planta. Não pode indicar ou escolher lugares.